DocuSign Envelope ID: B939CA86-F454-4452-BB1D-E2BA47880D83

OFÍCIO/SINDMPU/DENC – Nº 120/2020 Brasília, 13 de abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
DD. Procurador-Geral da República
Ministério Público Federal
Brasília – DF

Ref.: Suspensão do prazo de validade do Concurso MPU/2018

Senhor Procurador-Geral da República,

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SindMPU**, legítimo representante de todos os servidores do MPU, do CNMP e da ESMPU, vem a Vossa Excelência expor e solicitar o seguinte:

Considerando que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), conforme Portaria nº 454/GM/MS, 20 de março de 2020;

Considerando que o Governo Federal decretou estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que a prioridade neste momento é direcionar mais recursos para o combate à epidemia do coronavírus e dar suporte à economia;

Considerando que por conta da pandemia COVID-19, a convocação de concursados aprovados não é a medida prioritária no momento;

DS
AG

DocuSign Envelope ID: B939CA86-F454-4452-BB1D-E2BA47880D83

Considerando que vários Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais já suspenderam o prazo de validade de seus concursos públicos vigentes até o fim do decreto de calamidade pública do País, como por exemplo o Governo do Estado do Piauí;

Considerando que o 10º Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de analista e de técnico do MPU se encontra em vigor;

Considerando que o prazo de validade do Concurso Público do MPU/2018 esgotar-se em dezembro/2020;

Considerando que visa resguardar o direito dos concursados, que, devido a calamidade imposta, estão submetidos a perda do prazo do certame;

Considerando que a Administração do MPU está diante de concurso homologado mas que, se perder a validade, gerará a necessidade de novo certame o que, além de atrasar a contratação de novos servidores, demandará a repetição do gasto público com o mesmo objetivo, portanto, a suspensão do prazo representa a aplicação dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público;

Diante do exposto, o SindMPU **requer** a suspensão do prazo de validade do 10º Concurso Público do MPU até que haja a cessação do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal e que encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e do Edital nº 01-MPU, de 21 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
ADRIEL GAEL
CF0017009F884F9...

Diretor Executivo Nacional do SindMPU